



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.663, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE O “FESTIVAL DE ARTES CÊNICAS DE CONSELHEIRO LAFAIETE – FACE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

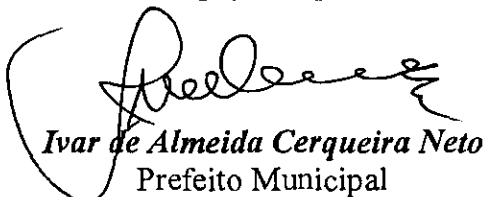
Art. 1º – Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Conselheiro Lafaiete o “**FESTIVAL DE ARTES CÊNICAS DE CONSELHEIRO LAFAIETE – FACE**”, a ser realizado anualmente na terceira semana do mês de julho.

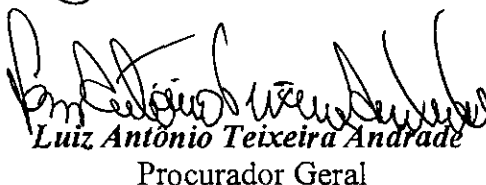
Parágrafo Único – O “**FESTIVAL DE ARTES CÊNICAS DE CONSELHEIRO LAFAIETE – FACE**”, passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014.


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral